

Explicando Convergências do Crime Ambiental e Organizado através de uma Análise Sistemática da Dinâmica Operacional de Grupos Criminosos Transnacionais

UM RELATÓRIO DE SÍNTESE*

*Relatório Completo a ser disponível em 2023

**Tradução de relatórios ELI fornecidos pela S.P.E.C.I.E.S



Elaborado pela Earth
League International
e
John Jay College of
Criminal Justice



Earth
League
International



Resumo

Crime Ambiental é um dos tipos de crimes organizados transnacionais mais destrutivo, de rápido crescimento e lucrativo do mundo. Esses crimes abrangem um amplo espectro de atividades que incluem extração ilegal de madeira, pesca, tráfico de animais selvagens e despejo de resíduos perigosos. Com um aumento anual de 5-7%, três vezes maior que a taxa de crescimento da economia global, crimes ambientais agora rendem entre 110 e 281 bilhões de dólares a cada ano (FATF 2021). Crimes ambientais transnacionais representam quase dois terços do financiamento de crimes ilícitos no mundo (RHIPTO et al 2018).

O que fomenta esse crescimento surpreendente? **Esse relatório contribui de forma bastante significativa no que diz respeito à pesquisa e diálogo recentemente emergentes sobre crimes ambientais, enfatizando suas principais dimensões:** as carecterísticas dos atores envolvidos; os sindicatos altamente sofisticados e bem relacionados que eles formam; e a convergência deste crime com outros crimes transnacionais graves, como o narcotráfico, o tráfico de pessoas, lavagem de dinheiro e a corrupção. Apesar dos impactos devastadores destes crimes na estabilidade socioeconômica e no meio ambiente, eles têm sido relegados e tratados com baixa prioridade por autoridades estaduais e agências de promoção e aplicação da lei em todo o mundo.

Com base nos anos de trabalhos de campo da Earth League International (ELI's), que permitiu a coleta de informações em primeira mão das Américas, Europa, África e Ásia durante suas investigações, **este relatório desenvolve e apresenta o paradigma de convergência inovadora da ELI para mostrar exatamente como a convergência integrou a vida selvagem e o crime ambiental no coração das estruturas econômicas e políticas globais.** Mais de duas dúzias de estudos de caso emergiram do trabalho da ELI como fontes primárias de dados. Este relatório destaca cinco desses casos que, juntos, ilustram a convergência de crimes ambientais e contra a vida selvagem com outros crimes graves e crimes transnacionais. Cada caso demonstra como as redes de crimes ambientais rapidamente se adaptam, diversificam e crescem de forma a maximizar seu poder e lucro. **A ELI definiu, instituiu e analisou uma Classificação de Convergência de 4 tipos:**

Paradigma da ELI de Convergência de Crimes Ambientais

1. **Convergência de Múltiplas Espécies** refere-se ao tráfico de múltiplas espécies ao mesmo tempo (por exemplo, chifre de rinoceronte, marfim, pangolim, onça-pintada, barbatana de tubarão, frutos do mar).
2. **Convergência de Crimes Ambientais Múltiplos** envolve os mesmos traficantes ou redes envolvidas em crimes contra a vida selvagem, além do tráfico de outros recursos naturais, como extração ilegal de madeira, pesca ilegal e mineração ilegal.
3. **Convergência de Crimes Graves** refere-se aos mesmos traficantes ou redes envolvidas em outros crimes graves, como lavagem de dinheiro, contrabando de pessoas e tráfico de drogas.
4. **Convergência de Redes Transnacionais** descreve a sobreposição de redes criminosas organizadas transnacionais e suas atividades. A convergência da rede é multinível, pois essas redes criminosas criaram intencionalmente uma variedade de pontos de conexão regionais, inter-regionais e transnacionais para fortalecer suas atividades criminosas

Este paradigma requer uma reavaliação holística do crime organizado transnacional e das políticas para combatê-lo. Em particular, a convergência da criminalidade subverte as visões estabelecidas da estrutura do crime organizado, exigindo uma nova compreensão das operações cada vez mais flexíveis e adaptáveis das redes criminosas em todos os níveis. Essa **nova perspectiva também expõe as múltiplas lacunas na cadeia de aplicação, começando com a forma como a inteligência é coletada em áreas de alta criminalidade até as formas pelas quais as leis ambientais são julgadas no tribunal.** Com base nessas descobertas, o relatório propõe um conjunto de respostas práticas e eficazes. Dados os desafios de longa data ao processar crimes ambientais, especialmente porque estes quase sempre são cometidos em conjunto com outros crimes graves, este relatório recomenda que os esforços do Ministério Público sejam direcionados para os crimes mais graves que convergem com crimes ambientais, o que permitirá processar e punir os líderes criminosos. **Tal abordagem deve ser apoiada através de investigações intensificadas, coleta de informações e análise sistemática dos dados** necessários para a identificação e interrupção de redes criminosas. Para institucionalizar essa abordagem, é fundamental que esforços conjuntos e coordenados sejam feitos por múltiplos atores internacionais para trazer a questão do crime ambiental e sua convergência com outros crimes graves para o primeiro plano do diálogo e da política global.

Crime Ambiental e Convergência

O crime ambiental é atualmente reconhecido como uma das áreas mais lucrativas e de crescimento mais rápido do crime organizado transnacional (COT) (OCDE 2016). Esses crimes são amplamente definidos como atos ilegais que prejudicam diretamente o meio ambiente e incluem crimes como tráfico de vida selvagem, extração ilegal de madeira e pesca ilegal. **Apesar de ser amplamente reconhecido como uma das maiores indústrias de COT em todo o mundo, o crime ambiental tem sido historicamente tratado como uma questão de gestão ambiental e, muitas vezes, é visto como de baixa prioridade para a aplicação da lei e autoridades governamentais.** No entanto, nos últimos anos, os crimes ambientais têm atraído maior atenção entre pesquisadores, autoridades governamentais, autoridades policiais e a mídia, e são reconhecidos como uma ameaça crítica e crescente à segurança nacional e humana (Wittig 2017).

É fato que os crimes ambientais convergem com outras formas de crimes graves. No entanto, o discurso sobre a convergência do crime ambiental com outras formas de crimes graves só surgiu recentemente entre grupos de defesa e também em círculos acadêmicos. Com o envolvimento de grupos criminosos organizados transnacionais mais graves em crimes ambientais, é evidente que a convergência do crime ambiental com outras formas de crimes organizados transnacionais graves é inevitável. A convergência foi reconhecida como uma característica crítica dos grupos COT, que expandiram suas atividades criminosas devido à globalização, sistemas de comércio transnacional, avanços na tecnologia e desenvolvimento de sistemas de transferência de dinheiro online (Interpol 2016). **Os COTs não apenas se tornaram cada vez mais interconectados, mas também estão diversificando cada vez mais suas atividades criminosas** e colhendo benefícios ao se envolver em atividades criminosas transnacionais graves, como contrabando de drogas, tráfico de seres humanos, tráfico de armas de fogo, lavagem de dinheiro e, principalmente, crimes ambientais (Van Uhm e Nijman 2020; Moreto e Van Uhm 2021). No entanto, ainda há uma lacuna persistente e extensa em relação ao crime ambiental e sua convergência com outros crimes graves (Nellemann et al, 2018).

Atualmente, o conhecimento sobre o papel da convergência de vários crimes graves dentro do crime ambiental é relativamente limitado, e há uma falta significativa de evidências empíricas sobre o escopo e o grau em que esses crimes se alinham com outras atividades criminosas organizadas (Wyatt et al, 2020). A maioria das abordagens de conservação da vida selvagem e ambiental concentra-se quase exclusivamente em criminosos e caçadores furtivos locais, atividades anti-caça furtiva e campanhas de conscientização, que são prejudicadas pelos impactos de criminosos ambientais de alto nível e suas redes de tráfico internacional. Além disso, as agências governamentais e de aplicação da lei enfrentam múltiplas barreiras ao abordar o crime ambiental, entre as quais estão: (a) a falta de compreensão da convergência do crime ambiental com outros crimes graves; e (b) seu envolvimento em uma guerra assimétrica contra sindicatos criminosos internacionais com recursos difíceis de igualar. Tais abordagens e lacunas na colaboração interagências não apenas dificultam os esforços para coordenar a coleta de informações de longo prazo em várias cadeias de suprimentos internacionais, mas também tornam as redes criminosas ambientais invisíveis e impenetráveis, complicando os esforços existentes para combater esses graves crimes transnacionais.



Tipologias de Convergência de Crimes Ambientais

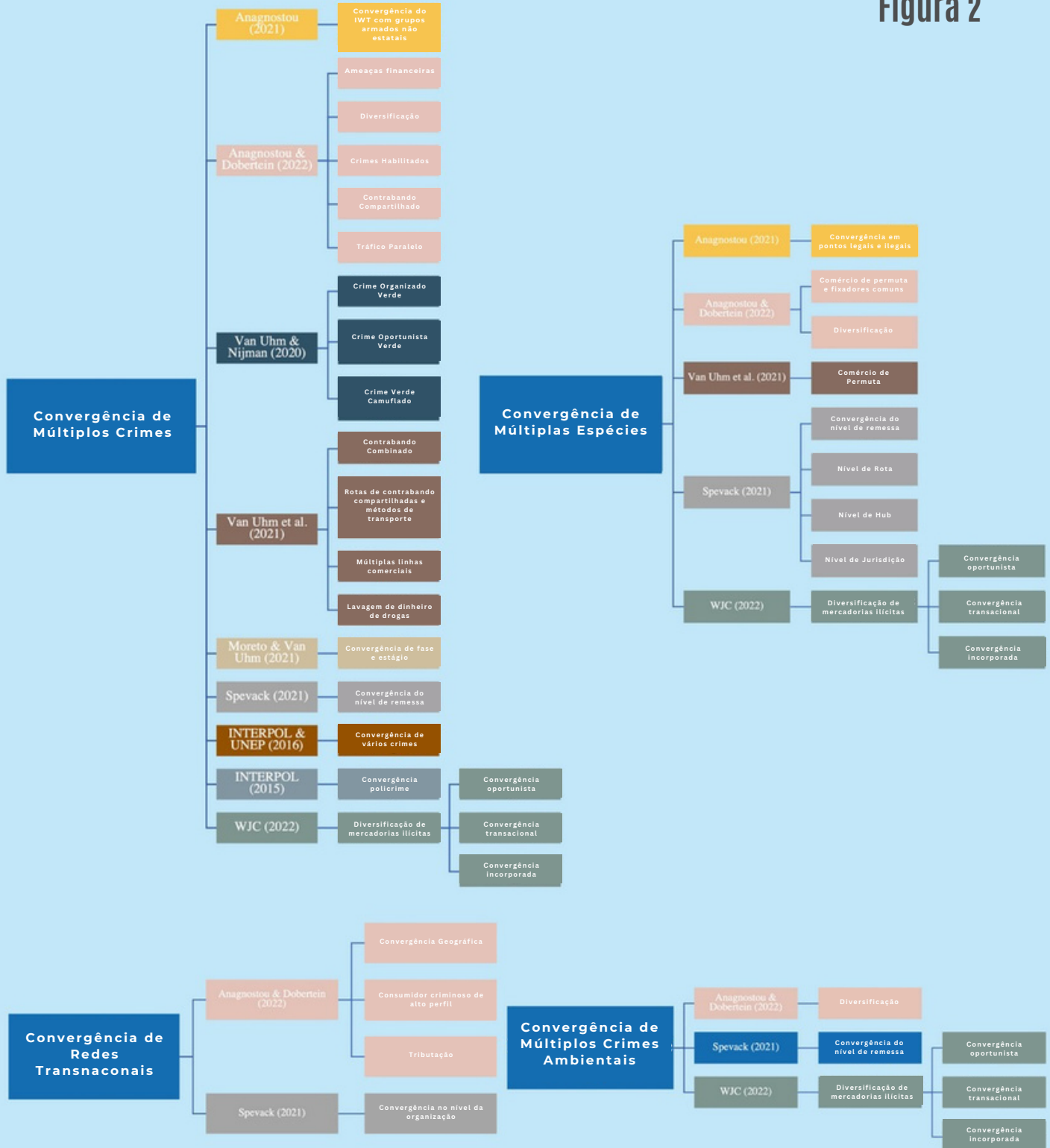
Dadas as limitações de dados inerentes, os estudiosos fizeram avanços significativos para extrapolar tipologias de convergência no passado. **A literatura nessa direção é relativamente nova e principalmente anedótica, e estudos só começaram a surgir nos últimos anos**, lançando luz sobre o fenômeno da convergência de crimes ambientais com outras formas de crimes graves. Com o objetivo de situar as tipologias de convergência da ELI (mostrada na Figura 1) dentro dos discursos mais amplos de convergência na literatura acadêmica, este relatório discutirá brevemente as contribuições feitas à literatura de convergência (no que se refere a crimes ambientais) por estudiosos no passado. Esta revisão se concentrará nos métodos usados pelos pesquisadores para conceber tais tipologias.



Uma revisão sistemática da literatura sobre o tema revelou um número limitado de estudos que geraram tipologias convergentes relacionadas aos crimes ambientais. Este corpo de literatura empírica teve como enfoque o uso de vários métodos e fontes de dados para extrair e definir essas tipologias. **A esmagadora maioria desses estudos (70%) baseou-se em dados secundários, revisão de literatura, análise e revisão de relatórios gerados por governos e ONGs, bem como outra literatura cinzenta.** Uma análise sistemática das tipologias derivadas desses estudos revelou que essas tipologias podem ser fácil e construtivamente classificadas dentro do guarda-chuva mais amplo das tipologias de convergência ambiental derivadas da ELI. A Figura 2 mostra essas classificações.

TIPOLOGIAS DE CONVERGÊNCIA DERIVADAS DA LITERATURA EMPÍRICA E SEUS ALINHAMENTOS COM AS DERIVADOS DA ELI

Figura 2



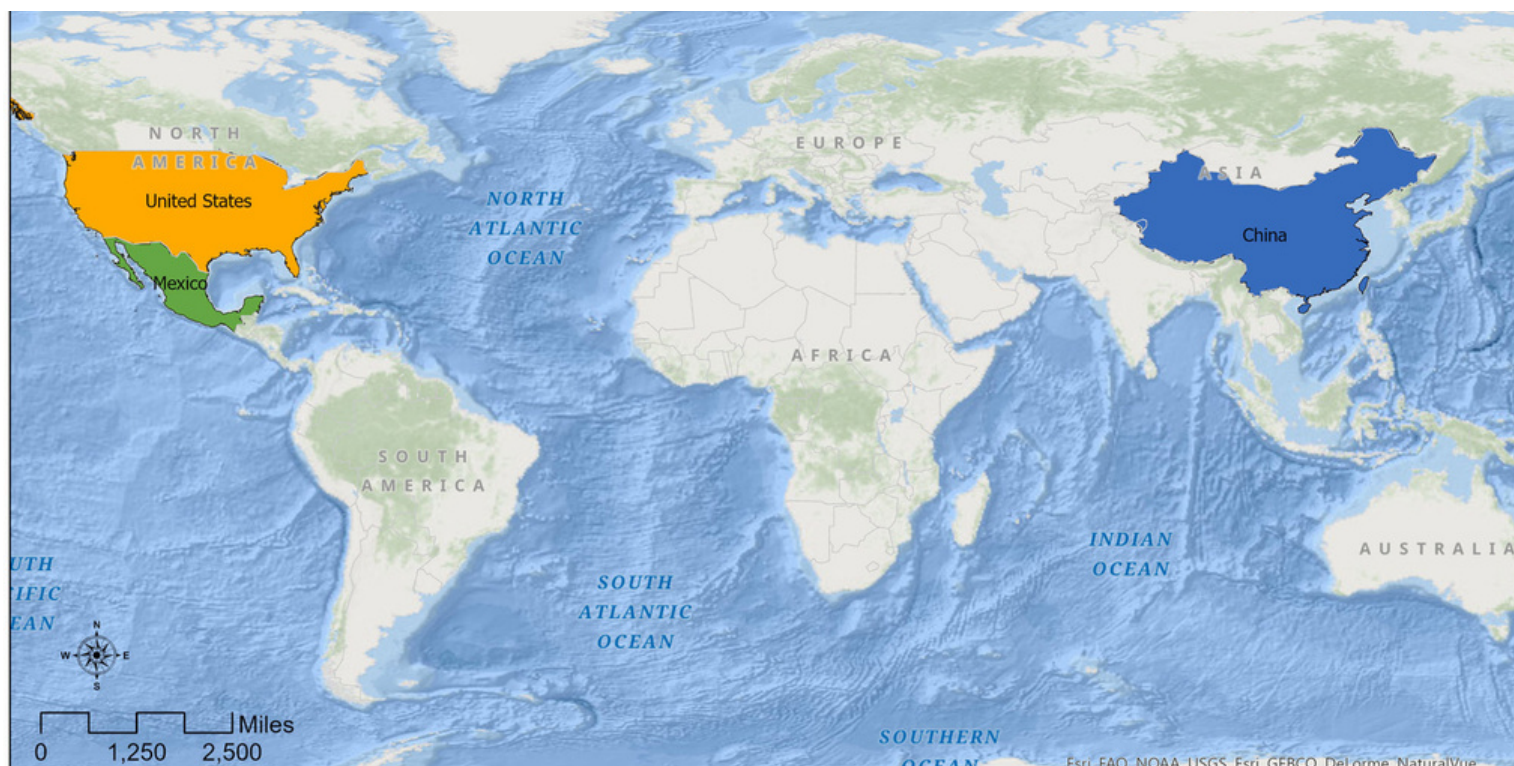
ESTUDOS DE CASO DE CONVERGÊNCIA DE CRIMES AMBIENTAIS E REDES CRIMINOSAS

Estudo de Caso 1: REDE CRIMINOSA M2



O Diretor Executivo da ELI, Andrea Crosta, fotografa uma bexiga natatória totoaba confiscada em Hong Kong enquanto estava em trânsito do México para a China

A rede criminosa M2 foi identificada como parte da **Operação Fake Gold da ELI**, a mais importante operação de coleta de informações sobre o tráfico de totoaba maw (bexiga natatória) e frutos do mar no México. **A M2 contrabandeou bocas de totoaba com sucesso por mais de 12 anos**, operando principalmente entre o México, a China e os EUA. Embora a M2 esteja fortemente envolvida em crimes contra a vida selvagem, uma de suas outras principais atividades criminosas é o contrabando humano. **A quadrilha contrabandeia imigrantes chineses para os EUA por US\$ 40.000 a US\$ 50.000 por pessoa**, cobrando taxas adicionais se esses indivíduos precisarem de cartões residenciais temporários ou permanentes. De acordo com as fontes da ELI, a M2 tem uma taxa de sucesso extremamente alta de 95% para suas atividades de contrabando humano. **M2 também está envolvida no negócio de drogas ilegais com membros da rede que supervisiona as cartéis de drogas nos EUA.** A M2 força os imigrantes chineses que eles contrabandaram à cultivar maconha ilegalmente. **Para todas as suas atividades criminosas, a M2 trabalha em conluio com os cartéis mexicanos de alguma forma.**



REDE M2

Perfil

A M2 é composta por cidadãos chineses residentes na China e no México.

A M2 está sediada em Baja California, onde atua como uma importante fornecedora de produtos de vida selvagem. Ela colabora com várias redes criminosas.

A M2 também está envolvida em contrabando humano, falsificação de documentos de imigração e lavagem de dinheiro.



México, China e EUA.

Tipos de Convergências

Tipo 1: Múltiplas Espécies

Totoaba, abalone, barbatana de tubarão, pepino-do-mar e cavalo-marinho.



Tipo 3: Crimes Graves

Lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção e contrabando humano.

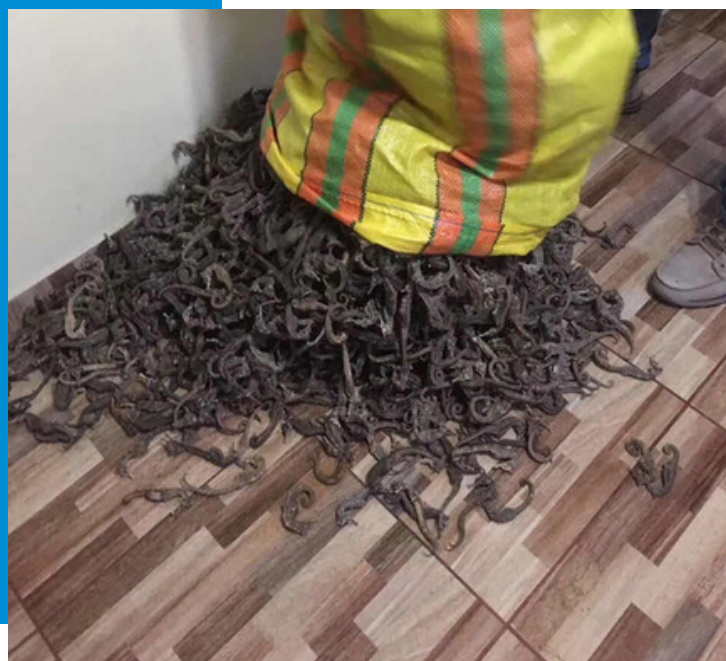


Tipo 4: Redes Transnacionais

Colaboração com a máfia de Fujian, organizações criminosas de México e cárteis de drogas.



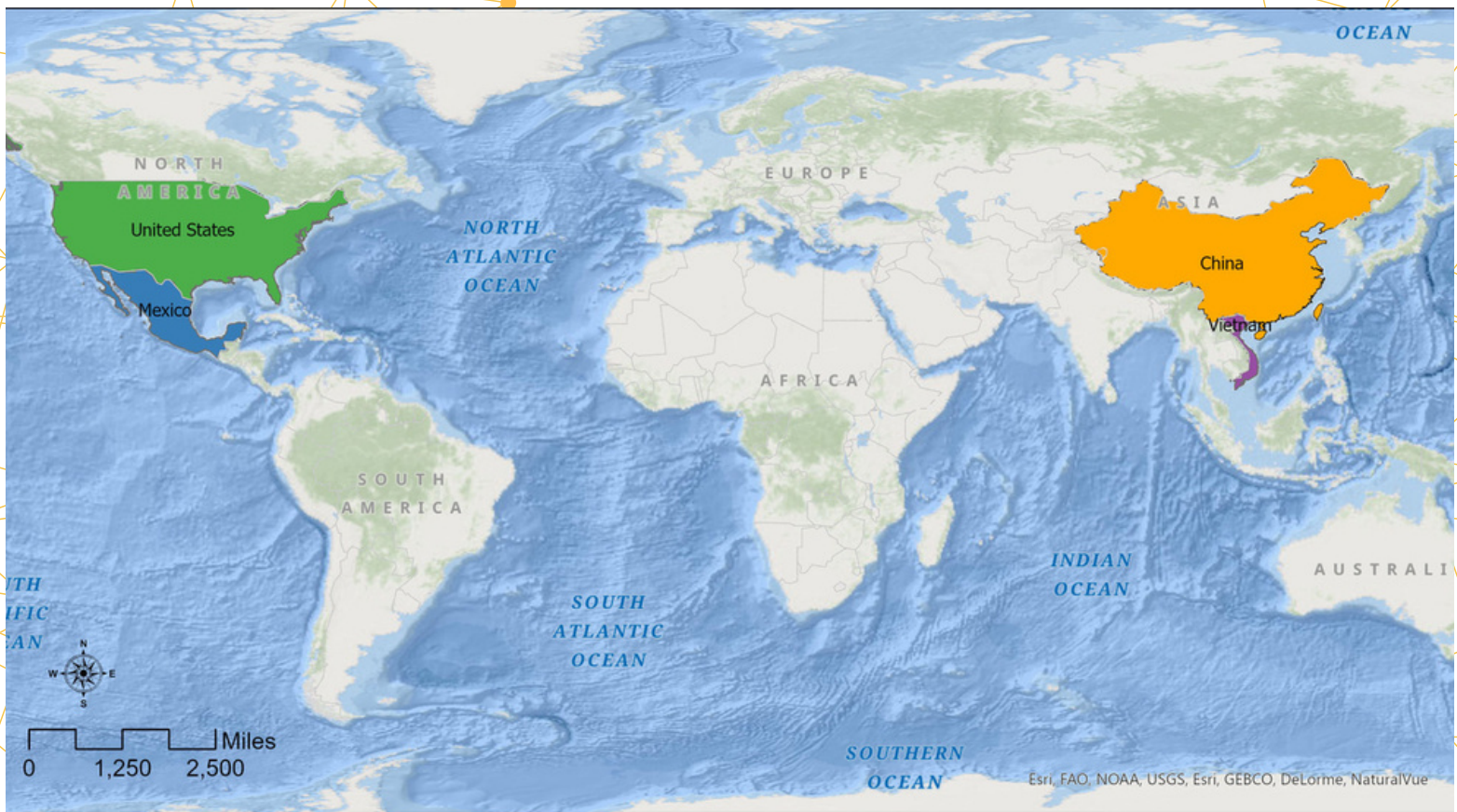
Imagem (à direita) evidências fotográficas coletadas pela equipe de investigação da ELI sobre cavalos-marinhos secos



Estudo de Caso 2:

REDE CRIMINOSA M3

Desde 2017, a ELI coleta informações sobre as atividades dos membros da comunidade chinesa que gravitam em torno de certos restaurantes e outros fornecedores de frutos do mar no México Central. Isso levou à identificação da **M3**, **uma das redes mais influentes do país e um dos principais participantes do contrabando de bocas de totoaba** do México para a Ásia. Além da totoaba, a **M3 também produz e comercializa vinho de osso de tigre**, remédio tradicional da medicina chinesa. A ELI descobriu que, nos últimos três anos, várias centenas de quilos de ossos de tigres vivos foram usados pela M3 para fabricar o vinho. Muitos dos tigres são criados pelo cartel de Sinaloa, no México. **A M3 também auxilia os cartéis na aquisição e transporte de drogas ilícitas.** Uma fonte próxima à rede confirmou que os membros da M3 apoiam os cartéis na distribuição de drogas para grupos chineses residentes nos EUA. **A M3 também atinge seus objetivos criminosos por meio da corrupção, ao subornar funcionários da alfândega e funcionários do governo para obter licenças de exportação para seus produtos ilícitos e para evitar controles nos aeroportos.**



REDE M3

Perfil

M3 é uma rede criminosa chinesa dirigida por cidadãos cantoneses com sede no México Central.

A M3 é uma peça-chave no contrabando de bocas de totoaba do México para a Ásia.

A M3 está envolvida em lavagem de dinheiro, contrabando de pessoas, tráfico de drogas e corrupção.

M3 colabora extensivamente com cartéis mexicanos, funcionários corruptos e máfia de Fujian.

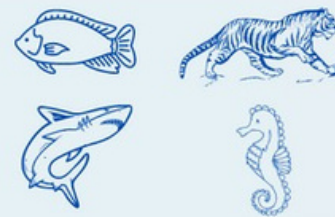


México, China,
Vietnam & EUA.

Tipos de Convergências

Tipo 1: Múltiplas Espécies

Totoaba, barbatana de tubarão, pepino-do-mar e osso de tigre.



Tipo 2: Crimes Ambientais Múltiplos

Exploração ilegal de madeira.



Tipo 3: Crimes Graves

Lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, contrabando humano e corrupção.



Tipo 4: Redes Transnacionais

Colaboração com cartéis, máfia Fujian e outras redes criminosas.

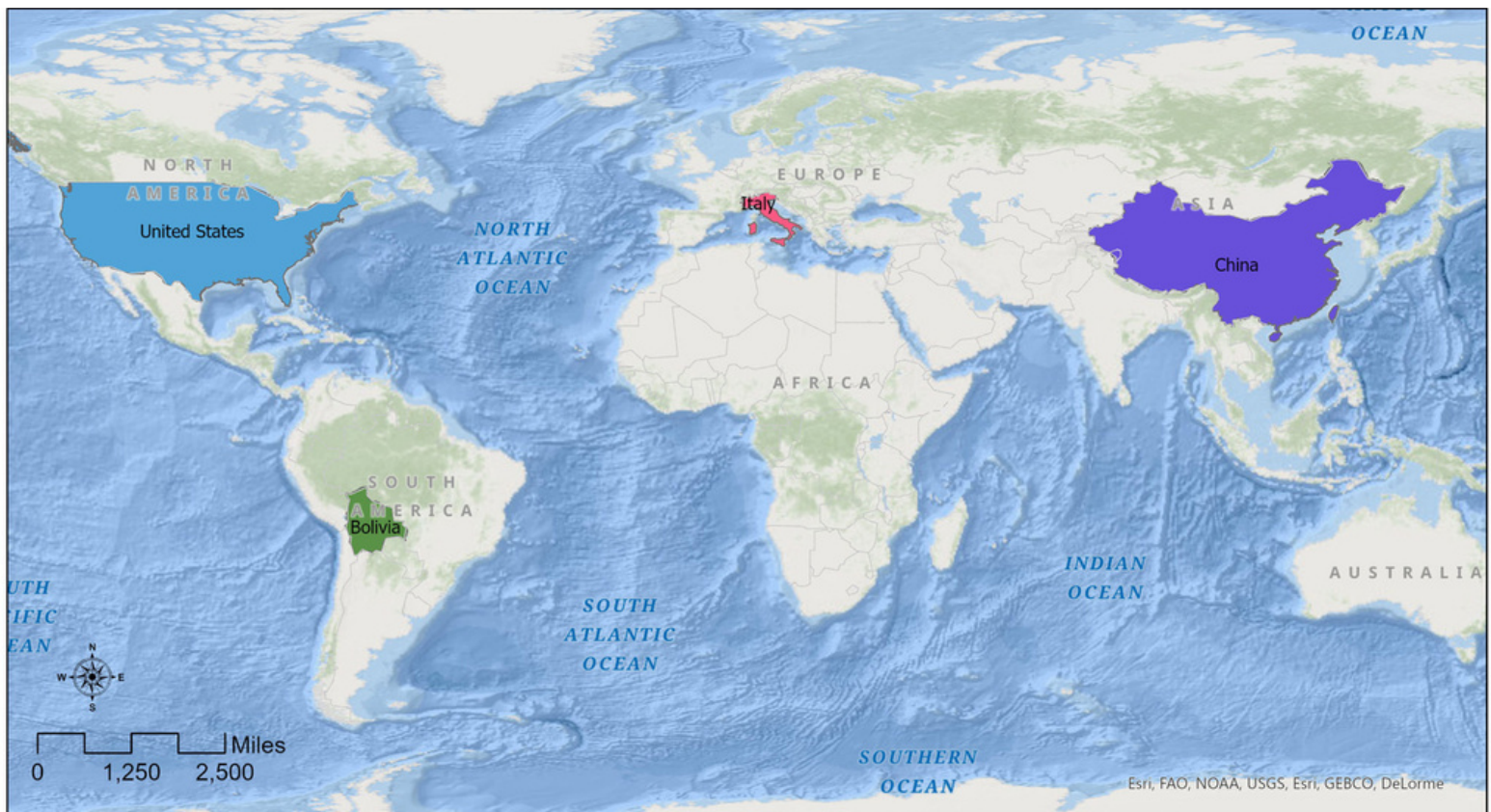


Evidência fotográfica feita pela equipe de investigação da ELI do tráfico de bocas de totoaba pela M3.

Estudo de Caso 3:

REDE CRIMINOSA SA4

O SA4 foi inicialmente identificado em 2018 como parte da **Operação Jaguar** da ELI (realizado em colaboração com a IUCN Holanda e IFAW, e financiado pela Loteria Holandesa de Código Postal), no qual a equipe da ELI construiu uma compreensão abrangente do comércio ilegal de onça-pintada na América Latina. **SA4 é uma rede criminosa Fujian/Putian com sede na Bolívia e desempenha um papel fundamental no comércio ilegal de produtos relacionados à onça**, incluindo presas, vinho de osso e peles. Também foi descoberto que a SA4 se dedica à mineração ilegal de ouro. **A SA4 conduz suas atividades de mineração ilegal nas regiões amazônicas da Bolívia.** Frequentemente, a rede colabora com empresas estatais chinesas que obtêm licenças de mineração de funcionários corruptos do governo da Bolívia. Em 2021, **a ELI descobriu que a SA4 está associado a um grupo chinês de tráfico de cocaína.** Membros chineses desse grupo foram presos no aeroporto enquanto tentavam enviar um pacote contendo drogas para o Reino Unido. No entanto, **SA4 subornou as autoridades para permitir a sua liberação, pagando USD 100.000 por pessoa.** A inteligência da ELI revelou que a SA4 também está fortemente envolvida em lavagem de dinheiro com a rede, **lavando com sucesso 3 milhões de dólares em um mês.** O lucro médio da rede é de 8 a 9% do valor total lavado.



REDE SA4

Perfil

SA4 é uma poderosa rede criminosa Fujian/Putian baseada na Bolívia.

A SA4 desempenha um papel crítico no comércio ilegal de animais silvestres nesta região, principalmente no tráfico de produtos relacionados à onça-pintada.

A SA4 também está envolvida em uma variedade de atividades criminosas, incluindo lavagem de dinheiro e mineração ilegal. Também colabora com outras redes criminosas.



Bolívia, China, EUA & Itália.

Tipos de Convergências

Tipo 1: Múltiplas Espécies

Onça e crocodilo.



Tipo 2: Crimes Ambientais Múltiplos

Exploração ilegal de madeira & mineração ilegal.



Tipo 3: Crimes Graves

Lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção (oficiais da alfândega e da polícia) e negócios de cassino.



Tipo 4: Redes Transnacionais

Colaboração com vários comerciantes chineses ao redor do mundo e redes na Itália.

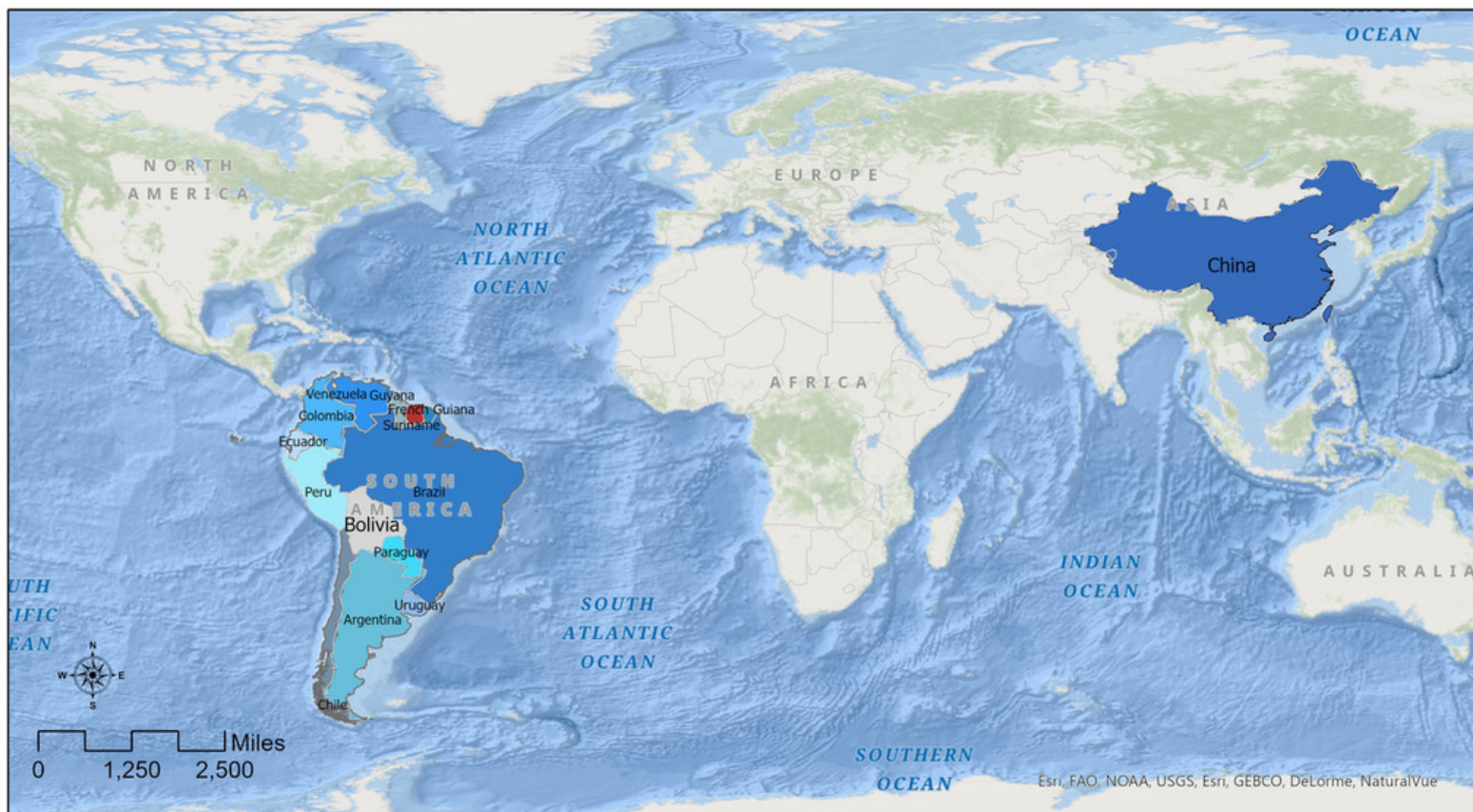


Evidências fotográficas coletadas pela equipe de investigação da ELI de uma pele de onça (à esquerda) e presas de onça (à direita).

Estudo de Caso 4:

REDE CRIMINOSA SA1

Ao longo da investigação da ELI, descobriu-se que **SA1 é uma rede criminosa multicommodity composta por cidadãos chineses com sua base mais importante no Suriname.** A SA1 desempenha um papel importante no tráfico de onças na América do Sul, contrabandeando produtos de onça para a Guiana, Suriname e Guiana Francesa. Segundo fontes, a **SA1 também está envolvida na extração ilegal de madeira e na mineração ilegal de ouro com a máfia chinesa, a máfia venezuelana e grupos criminosos brasileiros.** A SA1 contrabandeia facilmente produtos ilegais através das fronteiras devido aos **seus vínculos estabelecidos com a polícia e a alfândega do Suriname,** a quem a rede suborna para obter assistência ou simplesmente desconsiderar suas atividades ilícitas. As evidências revelam que **a SA1 é uma das maiores redes de tráfico de barbatanas de tubarão na região, com capacidade para fornecer 1-2 toneladas de barbatanas de tubarão por mês.** A SA1 também é uma importante lavadora de dinheiro na região, **lavando com sucesso meio milhão de dólares em um dia.** Segundo fontes próximas à rede, a **SA1 pode contrabandear 8 milhões de dólares em dinheiro de barco da Colômbia para o Suriname.**





Evidências fotográficas coletadas pela equipe investigativa da ELI de barbatanas de tubarão (esquerda) e presas de onça (direita).

REDE SA1

Perfil

SA1 é uma rede criminosa multicommodity composta por cidadãos chineses no Suriname.

SA1 está envolvida em crimes relacionados à vida selvagem, particularmente, com o tráfico de partes da onça e barbatanas de tubarão.

A SA1 também engaja em outros sérios crimes, como lavagem de dinheiro e contrabando humano. Além de colaborar com outras redes criminosas.



Suriname, China e diversos países da América do Sul.

Tipos de Convergências

Tipo 1: Múltiplas Espécies

Onça, barbatana de tubarão e frutos do mar ilegais.



Tipo 2: Crimes Ambientais Múltiplos

Exploração ilegal de madeira & mineração ilegal.



Tipo 3: Crimes Graves

Lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, contrabando humano e corrupção.



Tipo 4: Redes Transnacionais

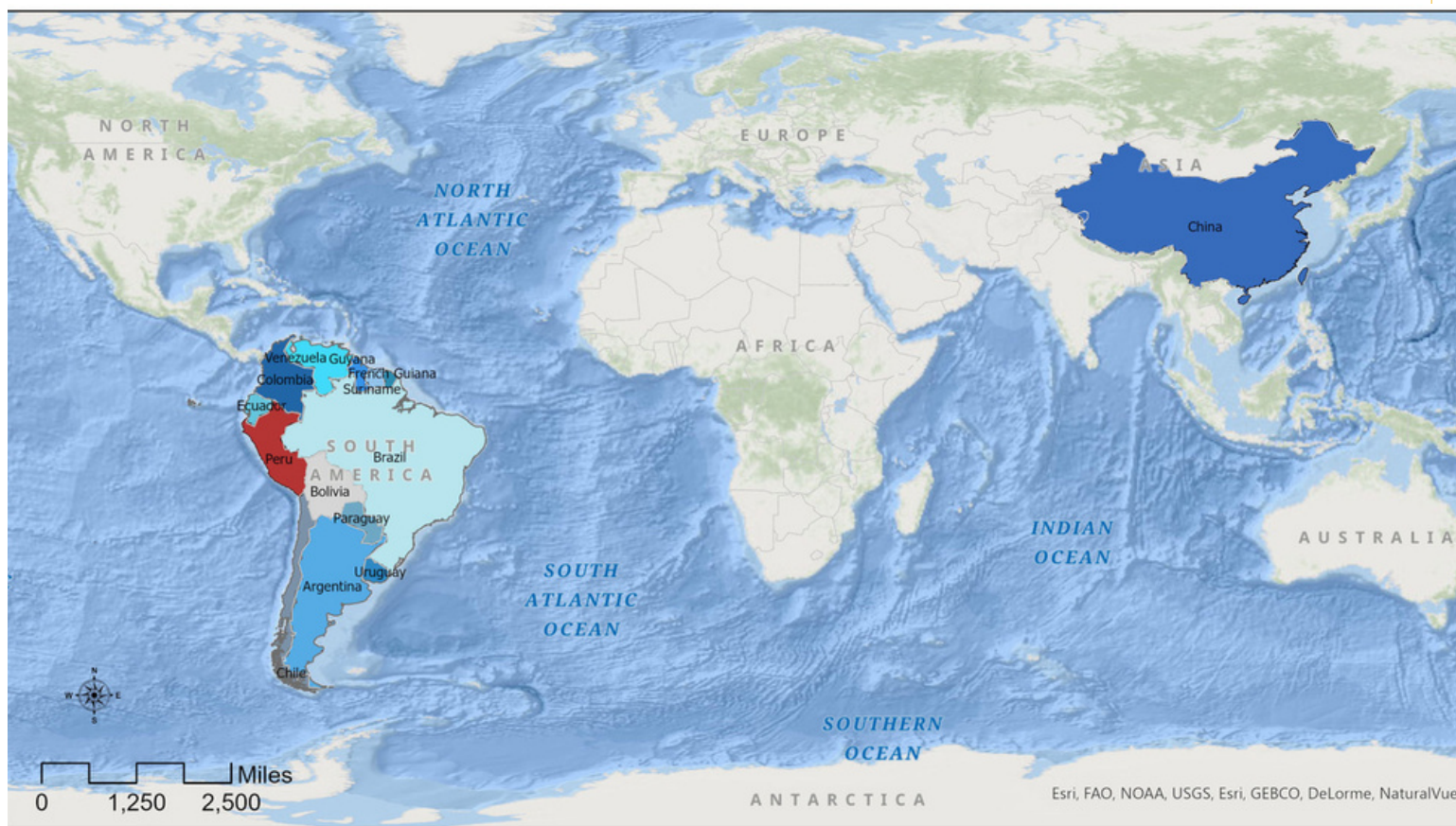
Colaboração com cárteis de drogas, mafia, grupos terroristas e outras redes criminosas.



Estudo de Caso 5:

REDE SA8

A SA8 é uma rede criminosa multicommodities e multicrimes com sede no Peru, operando transnacionalmente da América do Sul à Ásia. A ELI descobriu que a SA8 é uma rede de tráfico de peças de onça muito bem-sucedida, servindo como uma das maiores fontes de presas de onça na América Latina. Segundo fontes, a rede é parceira de outro grupo criminoso que opera na região, que fornece presas ao SA8, adquirindo diretamente de comunidades locais que vivem em áreas remotas. A SA8 também desempenha um papel influente no tráfico de barbatanas de tubarão. A rede criminosa pode enviar pelo menos um contêiner de 40 pés de comprimento para a Ásia a cada mês. Segundo biólogos, isso resulta na **pesca e no tráfico de até 490 mil tubarões/ano**. A SA8 está envolvida no **contrabando humano**, fornecendo passaportes equatorianos autênticos, com nome completo, para empresários e funcionários chineses que estão fugindo no Peru e na América do Sul. Além disso, a inteligência da ELI revelou que **a SA8 pode lavar até US\$ 1 milhão por dia**. Em 2020, a SA8 supostamente lavou mais de 78 milhões de dólares no Peru. As investigações da ELI também revelaram que a SA8 tem relações próximas com funcionários corruptos em uma das embaixadas estrangeiras no Peru, que facilitam os crimes contra a vida selvagem da rede.



REDE SA8

Perfil

SA8 é composta por membros originalmente da China e América Latina.

Está baseada no Peru e opera transnacionalmente, da América Latina à Ásia.

SA8 é um ator crucial no tráfico de vida selvagem e frutos-do-mar na região.

SA8 está envolvida em outros crimes como lavagem de dinheiro, corrupção e falsificação de passaporte.



Peru, China, diversos países Sul-americanos & Asiáticos.

Tipos de Convergências

Tipo 1: Múltiplas Espécies

Onça, barbatana de tubarão, cavalo-marinho, tartarugas vivas e chifre de rinoceronte



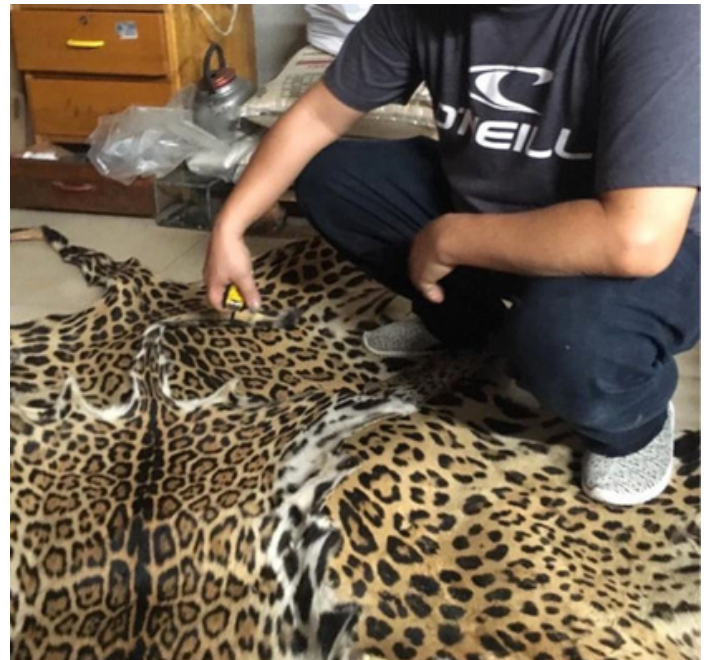
Tipo 3: Crimes Graves

Lavagem de dinheiro, contrabando humano e corrupção.



Tipo 4: Redes Transnacionais

Colaboração com outras redes criminosas.



Provas fotográficas coletadas pela equipe de investigação da ELI sobre o tráfico de barbatana de tubarão e pele de onça.

Conclusão e Recomendações

Para onde vamos daqui?

Este relatório rompe com estruturas há muito estabelecidas que não são mais capazes de compreender e responder à natureza e ao aumento do crime ambiental. Ao expor os atores e as interações que alimentam esses crimes, o relatório fornece um modelo imediatamente aplicável e replicável para lidar com suas fontes.

Em particular, recomendamos uma maior formação da polícia em campo para detectar práticas de crime, mapear redes locais e identificar pontos de convergência. Em meio à falta de treinamento, priorização e apoio material para as autoridades policiais, a criminalidade ambiental se espalhou sem restrições. **Em segundo lugar, os funcionários da justiça criminal devem tornar a convergência parte integrante das investigações criminais.** Conforme documentado por este relatório, o crime ambiental raramente é cometido isoladamente e envolve pelo menos um tipo de convergência com outros crimes graves. **O foco na convergência amplia as oportunidades de detectar e capturar líderes criminosos.** Os crimes ambientais são extremamente difíceis de processar e, entre a pequena minoria que o é, as sanções raramente são fortes o suficiente para serem dissuasoras. Mas, como no caso de Al Capone, evidências de outros crimes – de lavagem de dinheiro a assassinato – são formas mais promissoras de capturá-los. Ativistas no Peru, por exemplo, argumentam que a maioria dos sindicatos ilegais de mineração de ouro pode ser facilmente processada por crimes de trabalho forçado.

Esses esforços proativos para ampliar investigações sistemáticas e análises de inteligência aumentarão a probabilidade de identificar e interromper redes criminosas. Tal abordagem também trará benefícios para os esforços de segurança regionais e globais. Por exemplo, a crescente priorização do crime ambiental na Estratégia de Segurança Nacional dos EUA ajudou a estimular ações, como a implantação da Operação Southern Cross das forças armadas dos EUA e a Operação Tradewinds 2021, que abordou as linhas de abastecimento ilegais na Bacia do Caribe proliferadas pela convergência, como o transporte de cocaína em navios que há muito se dedicam à pesca IUU. Este relatório apoia as tentativas atuais de organizações internacionais de desenvolver um projeto de protocolo no âmbito da UNTOC que propõe criminalizar o tráfico ilícito intencional de espécimes de fauna e flora selvagens.

Especificamente, este relatório fornece suporte para esta reforma, que deve (a) incorporar disposições sobre a convergência de crimes contra a vida selvagem e outros crimes graves; (b) criar o quadro para a cooperação jurídica mútua entre parceiros internacionais; e (c) oferecer precisão de definição para termos jurídicos importantes, como “tráfico”, “crime organizado da vida selvagem” e “convergência”. Essa abordagem também se baseia no potencial crescente exponencial de mineração e compartilhamento de dados, que também serve como uma das maneiras mais rápidas e eficazes de reverter a fragmentação entre as agências de fiscalização nacionais e internacionais.

Juntas, essas abordagens se somam a um poderoso e urgente roteiro necessário para a aplicação e política contra a devastação de crimes ambientais não só no meio ambiente, mas também no futuro político e socioeconômico de países ao redor do mundo.

Baixe o relatório completo aqui:

<https://earthleagueinternational.org/crime-convergence-report/>

Referências

- Anagnostou M & Doberstein B. Illegal wildlife trade and other organised crime: A scoping review. *Am bio*. 2022 Jul;51(7):1615-1631. doi: 10.1007/s13280-021-01675-y. Epub 2021 Dec 1. PMID: 34851513; PMCID: PMC9110579.
- Anagnostou M, Synthesizing knowledge on crime convergence and the illegal wildlife trade, *Environmental Challenges*, Volume 5, 2021, 100222, ISSN 2667-0100, <https://doi.org/10.1016/j.envc.2021.100222>
- FATF (2021). Money Laundering From Environmental Crime. Available at <https://www.fatf.gafi.org/media/fatf/documents/reports/money-laundering-from-environmental-crime.pdf>
- INTERPOL (2015) Environmental Crime and its Convergence with other serious crimes, 2015/99/0EC/E/NS/SLO
- INTERPOL-UN Environment (2016). Strategic Report: Environment, Peace and Security – A Convergence of Threats. Available at www.interpol.int and www.unep.org
- Moreto, W & Van Uhm, D. P. (2021). Nested Complex Crime: Assessing the Convergence of Wildlife Trafficking, Organized Crime and Loose Criminal Networks. *British Journal of Criminology*. 61. 1-20. 10.1093/bjc/azab005.
- OECD (2016). Illicit Trade: Converging Criminal Networks. Available at <https://www.oecd.org/corruption-integrity/reports/charting-illicit-trade-9789264251847-en.html>
- RHIPTO, INTERPOL and GI (2018) World Atlas of Illicit Flows. This figure includes proceeds for: forestry crime, illegal mining, waste trafficking, the illegal wildlife trade, illegal extraction and theft of oil, and crimes associated with illegal fishing.
- Spevak, B. (2021) Shared Skies: Convergence of Wildlife Trafficking with Other illicit Activities in the Aviation Industry, USAID (ROUTES) https://www.traffic.org/site/assets/files/13694/routes_shared_skies_report.pdf
- Van Uhm, D. P., & Nijman, R. C. C. (2022). The convergence of environmental crime with other serious crimes: Subtypes within the environmental crime continuum. *European Journal of Criminology*, 19(4), 542–561. <https://doi.org/10.1177/1477370820904585>
- Van Uhm, D., South, N. & Wyatt, T. Connections between trades and trafficking in wildlife and drugs. *Trends Organ Crim* 24, 425–446 (2021). <https://doi.org/10.1007/s12117-021-09416-z>
- Wittig, T. (2017). Poaching, wildlife trafficking and organised crime. In *Poaching, Wildlife Trafficking and Security in Africa* (pp. 77-101). Routledge.
- White, R. (2016), Building NESTs to combat environmental crime networks, *Trends in Organized Crime* 19:88–105: DOI 10.1007/s12117-015-9261-0
- Wyatt, Tanya, Daan van Uhm, and Angus Nurse. "Differentiating criminal networks in the illegal wildlife trade: organized, corporate and disorganized crime." *Trends in Organized Crime* 23, no. 4 (2020): 350-366.